

# **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**

# SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR DO PARANÁ

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SETI/FUNDO PARANÁ

1ª RETIFICAÇÃO CP Nº 01/2023

# PROGRAMA AGÊNCIAS PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO DO PARANÁ (AGEUNI)

O ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR (SETI), com sua UNIDADE EXECUTIVA DO FUNDO PARANÁ (UEF), consoante com o disposto na Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023 e na Lei Estadual nº 21.354, de 1º de janeiro de 2023, localizada na Avenida Lothário Meissner, n° 350, Bairro Jardim Botânico, em Curitiba, Paraná, torna público o presente Edital, que estabelece os termos e condições para financiamento de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, no âmbito do PROGRAMA AGEUNI.

O programa Agências de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni) foi criado a partir do Decreto Estadual nº 10.769, de 12 de abril de 2022, e tem o objetivo de integrar universidades, empresas, governo e sociedade, conforme a Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021.

Os recursos destinados para custear o programa são oriundos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), por meio do Fundo Paraná.

#### 1. DO OBJETIVO

- 1.1 A presente chamada pública tem o objetivo de apoiar o desenvolvimento de projetos de cooperação entre empresas, cooperativas, startups, outras formas de organização, com ou sem fins lucrativos, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), articuladas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e suas Fundações de Apoio, para atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI), por meio da celebração de convênios por prazo determinado, conforme artigos 5º e 6º da Lei Estadual nº 20.541, de 20 de abril de 2021 e Seção III e Capítulo VI ambos do Decreto 1.350 de 11 de abril de 2023.
- 1.2 Define-se como atividades de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI) aquelas realizadas com o objetivo de: 1) adquirir novos conhecimentos ou aprimorar os já existentes; 2) desenvolver novas estratégias, conceitos e organizações que atendam necessidades sociais de todos os tipos; 3) desenvolver novos produtos, processos ou serviços; 4) transferir e difundir tecnologia.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO



- 2.1 A Chamada Pública é destinada a financiar projetos de cooperação entre empresas, cooperativas, startups, outras formas de organização, com ou sem fins lucrativos, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, Instituições Científicas, Tecnológicas e Inovação (ICTs), articuladas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior (IEES) e sua Fundação de Apoio.
- 2.1.1 Em caso de existir mais do que uma Fundação de Apoio credenciada na IEES, caberá à universidade eleger uma fundação para gerir os convênios decorrentes desta Chamada Pública, segundo critérios estabelecidos na presente Chamada Pública e regulamentos internos, se aplicáveis;
- 2.1.2 Excepcionalmente, em caso de IEES *multicampi*, que possuam Fundação de Apoio atuante em *campus* específico, é autorizada a utilização de mais de uma Fundação de Apoio.

#### 3. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 3.1 Trata-se de uma chamada pública para submissão de propostas de parcerias para projetos de Pesquisa e Desenvolvimento e Inovação (P&DI).
- 3.2 A proposta simplificada de parceria para P&DI deverá ser submetida pelo parceiro, por meio do formulário constante no Anexo I, com a juntada dos documentos previstos nos Anexos II, III e IV até a data da reunião do Comitê Gestor Regional respectivo que avaliará a proposta.
- 3.3 O financiamento dos projetos ocorrerá de acordo com o proposto em Plano de Trabalho e assinatura do Termo de Convênio conforme exposto neste edital (Anexos V e VI);
- 3.4 O projeto deve ter duração máxima de 24 meses, prorrogáveis justificadamente por até seis meses a critério da Ageuni.
- 3.5 A deliberação de prorrogação do projeto é de competência do presidente do Comitê Gestor Regional, o Reitor da Universidade coordenadora da governança, conforme artigo 2º da Portaria Seti nº 110/2022.
- 3.6 Os itens financiáveis pelo presente Edital estão previstos no Parágrafo 2º do Art. 68 do Decreto Estadual 1.350/2023.
- 3.7 Os pedidos de prorrogação devem ser feitos, com no mínimo dois meses de antecedência do término do cronograma, ao presidente do Comitê Gestor Regional, o Reitor da Universidade coordenadora da governança, conforme artigo 2º da Portaria Seti nº 110/2022.
- 3.8 A proposta deve, obrigatoriamente, ser estruturada entre empresas, cooperativas, startups, outras formas de organização, municípios, organizações da sociedade civil, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) e articulada pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior do Paraná (IEES) e sua Fundação de Apoio.
- 3.9 A proposta poderá ter tantos parceiros quantos forem necessários para a sua consecução.
- 3.10 A proposta de Termo de Convênio (art. 6º da Lei Estadual nº 20.541/2021 e art. 4º §2º



- I, art. 24 e 66 do Decreto Estadual nº 1.350 de 2023 ) deve ser submetida ao Fundo Paraná / Unidade Executiva do Fundo Paraná (UEF) pela Fundação de Apoio registrada pela SETI e selecionada pela universidade, nos casos em que a universidade possua mais de uma fundação credenciada.
- 3.11 O Termo de Convênio deverá conter as obrigações da IEES, consoante o Termo de Compromisso por estas assumido, fundamentado na Portaria SETI 087/2022, no ato da adesão de seus Núcleos de Inovação Tecnológica/Agências de Inovação ao Programa AGEUNI, quais sejam:
  - a) O compromisso da Instituição Estadual de Ensino Superior IEES com as políticas públicas desenvolvidas através do Programa AGEUNI, realizando as ações necessárias para o seu êxito;
  - b) A tramitação dos processos de convênios, acordos de parceria e outros oriundos do Programa AGEUNI no prazo máximo de 30 dias;
  - c) O exercício da coordenação do Comitê Gestor Regional do Programa AGEUNI, conforme dis posto no artigo 5º do Decreto Estadual nº 10.796/2022.
- 3.12 Esta Chamada Pública aplica-se, inclusive, às propostas que envolvam risco tecnológico.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1 No âmbito deste edital serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Paraná, até o limite de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).
- 4.2 O número de propostas a contratar está condicionado ao limite dos recursos disponíveis neste Edital.
- 4.3 O valor de cada proposta não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor global previsto para a categoria.
- 4.4 O parceiro privado poderá completar o valor necessário para o desenvolvimento da sua proposta, e essa contrapartida deverá estar devidamente prevista no Termo de Convênio e Plano de Trabalho.
- 4.5 Em havendo categoria de parceiro privado que não recebeu pelo menos 10 (dez) propostas, o valor poderá ser remanejado para a categoria com maior número de propostas recebidas, sucessivamente.
- 4.6 O valor previsto no item 4.1 será dividido da seguinte forma:

CATEGORIA		FATURAMENTO DE 2021	VALOR GLOBAL POR CATEGORIA
Microempresa microempreendedor individual.	е	Faturamento anual de até R\$ 360 mil	R\$ 6.000.000,00



Pequena e média empresa.	Faturamento anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual à R\$ 20 milhões.	R\$ 4.000.000,00
Grandes empresas.	Faturamento anual maior que R\$ 20 milhões.	R\$ 5.000.000,00
Demais: Municípios, Cooperativas e outras formas de organização.		R\$ 5.000.000,00

#### 5. PERTINÊNCIA NAS ÁREAS PRIORITÁRIAS DO CCT PARANÁ

5.1 As propostas apresentadas deverão indicar a pertinência a uma das seguintes áreas prioritárias definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT/PARANÁ, disponível em:

https://www.seti.pr.gov.br/sites/default/arquivos\_restritos/files/documento/2021-02/areas prioritarias atuais 2021.pdf.

- a) Agricultura & Agronegócios;
- b) Biotecnologia & Saúde;
- c) Energias Sustentáveis/Renováveis (Energias Inteligentes);
- d) Cidades Inteligentes;
- e) Sociedade, Educação e Economia.

E estarem alicerçadas em uma destas duas Condicionantes Chaves:

- a) Transformação Digital (política de transformação digital bem estruturada, que consiga prever as consequências da sua implantação, minimizando aspectos negativos e maximizando aspectos positivos); e
- b) Desenvolvimento Sustentável (implementação de políticas públicas que assegurem engajamento e articulação dos públicos de interesse em torno do desenvolvimento sustentável).
- 5.2 Além das áreas citadas será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomentado na apresentação dos Projetos a serem submetidos (<a href="https://www.odsbrasil.gov.br">www.odsbrasil.gov.br</a>).

#### 6. DA ELEGIBILIDADE DAS PARTES

- 6.1 **Da elegibilidade da proponente e executora** (Fundação de Apoio)
- 6.1.1 As Fundações de Apoio instituídas na forma da lei, credenciadas junto às Instituições Estaduais de Ensino Superior do Estado do Paraná e registradas pela SETI, nos termos da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021, poderão apresentar proposta de Termo de Convênio (art. 6º da Lei Estadual nº 20.541/2021) para os fins desse Edital.
- 6.1.2 Critérios para elegibilidade:
- a) Ser Fundação de Apoio;
- b) Organização sem fins lucrativos;
- c) Credenciada em uma das IEES;
- d) Registrada na SETI;
- e) Selecionada pela IEES nos casos em que possua mais de uma credenciada;



- f) Ser sediada no Estado do Paraná.
- 6.1.3 As Fundações de Apoio selecionadas deverão apresentar, como condição para a elaboração e celebração do Termo de Convênio, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa do Estado do Paraná e Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida do Município em que está situada, Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- 6.1.4 Em caso de empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio que possua previsão em seu estatuto de que em caso de dissolução, seu património será incorporado ao da Universidade Estadual;
- 6.1.5 Persistindo o empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior tempo de criação;
- 6.1.6 Permanecendo empate, deverá ser priorizada a fundação de apoio com maior número de declaração de Utilidade Pública (municipal, estadual, federal).
- 6.2 **Da elegibilidade dos parceiros intervenientes** (empresas, cooperativas, startups, municípios, organizações da sociedade civil localizadas no Paraná, com ou sem fins lucrativos, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) privadas).
- 6.2.1 São elegíveis empresas, cooperativas, startups, municípios, e outras formas de organização, com ou sem fins lucrativos, localizadas no Estado do Paraná, doravante também chamadas de parceiros, que sejam organizações econômicas ou sociais individualmente instituídas para a produção ou a circulação de bens ou de serviços; atividades de indústria; desenvolvimento de processos e tecnologias sociais, constituídas sob as leis brasileiras.

#### 7. CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS SIMPLIFICADAS

- 7.1 Os parceiros elegíveis poderão concorrer com uma proposta em qualquer dos tópicos abrangidos por esta Chamada Pública.
- 7.2 A proposta simplificada deve ser preenchida e assinada por representante legal do parceiro, segundo o modelo disponível no ANEXO I desta Chamada Pública e submetida à Ageuni da sua região:

Ageuni UEL – Londrina	ageuniaintec@uel.br
Ageuni UEM – Maringá	ageuni@uem.br
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	ageuni.agipi@uepg.br
Ageuni Unioeste – Cascavel	ageuni@unioeste.br
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	ageuni@unioeste.br
Ageuni Unicentro – Guarapuava	ageuni.novatec@unicentro.br
Ageuni UENP – Jacarezinho	ageuni@uenp.edu.br
Ageuni Unespar – Campo Mourão	ageuni2campomourao@unespar.edu.br
Ageuni Unespar – Paranaguá	ageuni1paranagua@unespar.edu.br



#### 7.2.1 As áreas de abrangência de cada Ageuni são:

Ageuni UEL – Londrina	Região abrangida pela Amepar
Ageuni UEM – Maringá	Regiões abrangidas pela Amunpar,
	Amusep, Amenorte e Amerios
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	Regiões abrangidas pela AMCG e
	Amsulep
Ageuni Unioeste – Cascavel	Região abrangida pela Amop
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	Região abrangida pela Amsop
Ageuni Unicentro – Guarapuava	Regiões abrangidas pela Amocentro,
	Cantuquiriguaçu e Amcespar
Ageuni UENP – Jacarezinho	Regiões abrangidas pela Amunop e
	Amunorpi, vinculadas à UENP
Ageuni Unespar – Campo Mourão	Regiões abrangidas pela Comcam e
	Amuvi
Ageuni Unespar – Paranaguá	Regiões abrangidas pela Assomec,
	Amlipa e Amsulpar

# 7.3 Em caso de parceiro privado personalizado deverá juntar ao processo de submissão, até a data da reunião do Comitê Gestor Regional respectivo que avaliará a proposta:

- a) Estatuto / Contrato Social atualizado;
- Ato de designação dos atuais dirigentes, quando a designação não estiver indicada no estatuto/contrato social;
- c) Documentos para análise financeira (ANEXO II e III) em caso de propostas que envolvam contrapartida do parceiro privado;
- d) Documentos para análise jurídica (ANEXO IV).
- 7.3.1 Em caso de parcerias com municípios, a proposta deverá vir instruída com:
  - a) Ofício de solicitação do prefeito, contendo justificativa da proposta;
  - b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do Município CNPJ;
  - c) Comprovação de que a pessoa que assina a proposta detém competência para assinatura de convênio;
  - d) Cópias do RG e CPF do Prefeito;
  - e) Cópia de RG e CPF de servidores disponibilizados pelo Município (se houver);
  - f) Termo de Posse dos servidores disponibilizados pelo Município (se houver):
  - g) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - h) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
  - i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada;
- 7.4 Caso haja necessidade de contrapartida por parte do parceiro privado, esta possiblidade deve estar prevista na proposta simplificada e poderá ser considerada pelo Comitê Regional no ato da avaliação.
- 7.5 Em caso de parceria com ente despersonalizado, o presidente do Comitê Gestor Regional indicará os documentos necessários para a tramitação da proposta.

# 8. TRÂMITE DAS PROPOSTAS

8.1 O trâmite das propostas seguirá em duas etapas:



#### 8.1.1 Primeira Etapa:

- I Encaminhamento das Propostas Simplificadas para o e-mail da Ageuni da região que atende à demanda do potencial parceiro (item 7.2);
- II Avaliação de propostas pelo Comitê Regional;
- III Publicação do resultado da avaliação pelo Comitê Regional;
- IV Negociações e elaboração da minuta do Termo de Convênio e Plano de Trabalho com os parceiros, liderada pela Ageuni local (nesta fase será definido o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas de execução, equipes envolvidas, laboratórios, propriedade intelectual):
- V Encaminhamento (pelo proponente Fundação de Apoio) de proposta contendo o Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação, e minuta do Termo de Convênio à Unidade Executiva do Fundo Paraná.
- a) Para tanto, será necessário atender aos seguintes itens:
- 1 Os formulários para preenchimento prévio se encontram disponíveis em: <a href="https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios">https://www.seti.pr.gov.br/ugf/atos-administrativos/formularios</a> ("2.1. Formulário sem Contrapartida Plano de Trabalho e Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros"). Esta proposta deverá ser encaminhada, por e-mail, ao endereço: <a href="majernativa-ageuni@seti.pr.gov.br">ageuni@seti.pr.gov.br</a>, para análise prévia e enquadramento técnico/financeiro da Seti/UEF;
- 2 Caso a proposta seja aprovada, a UEF habilitará o respectivo cadastro no Sistema CEP: <a href="http://cep.setipr.net.br/novo">http://cep.setipr.net.br/novo</a>;
- 3 Após o preenchimento da proposta no Sistema CEP, a Instituição deverá anexar o respectivo arquivo PDF, ao Sistema E-Protocolo Digital (https://www.eprotocolo.pr.gov.br), assinar digitalmente e encaminhar à Seti/UEF.

# 8.1.2 Segunda Etapa:

VI – Fase de análise e parecer por consultor ad hoc (nesta fase, havendo necessidade de adequação do Plano de Trabalho ou da Minuta do Termo de Convênio, a proposta volta para a Ageuni local para as ações necessárias. A proposta passa para a próxima fase apenas com o parecer favorável do consultor ad hoc);

# 8.1.3 Terceira Etapa:

- VII Encaminhamento (pela UEF) da proposta para Avaliação do Comitê Gestor Estadual; VIII Publicação do resultado da avaliação e valor aprovado no âmbito da Chamada Pública pelo Comitê Gestor Estadual;
- IX Elaboração do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- X Conclusão e aprovação do procedimento administrativo;
- XI Assinatura do Termo de Convênio e Plano de Trabalho:
- XII Publicação do Termo de Convênio e Plano de Trabalho;
- XIII Transferência de recursos financeiros.

## 8.1.4 Quarta Etapa:

- XIV Cumprimento do Plano de Trabalho;
- XIII Acompanhamento e controle;
- XV Prestação de Contas / Devolução de Saldos. XV Aprovação das Contas.



XVI – Encerramento.

# 9. CARACTERÍSTICAS DO TERMO DE CONVÊNIO

- 9.1 Os parceiros e a Ageuni deverão elaborar Termo de Convênio e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta (ANEXO V e VI), com a previsão, inclusive, da negociação de cotitularidade da patente, royalties, e quaisquer outros direitos relacionados à propriedade intelectual que forem relativos ao projeto apresentado.
- 9.1.1 Nos casos de parcerias público-privadas em CT&I o acompanhamento deve ser realizado pelo NIT das IEES conforme art. 22 alínea X da Lei 20.541/2021.
- 9.1.2 A propriedade intelectual e a participação nos resultados serão asseguradas aos partícipes, nos termos avençados (8.1.1 alínea IV), na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros e materiais alocados, assegurando aos signatários o direito à exploração, ao licenciamento e à transferência de tecnologia, conforme artigo 24 do Decreto 1.350/2023.
- 9.1.3 A ICT pública poderá celebrar contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ela desenvolvida isoladamente ou por meio de parceria, conforme artigo 27 do Decreto 1.350/2023. Desta forma, em caso de propriedade intelectual compartilhada, o parceiro interessado poderá celebrar contrato de transferência de tecnologia ou de licenciamento da tecnologia desenvolvida em conjunto consigo.
- 9.1.4 O contrato de transferência de tecnologia e de licenciamento de direito de uso ou exploração de tecnologia poderá ser celebrado diretamente nos casos de não concessão de exclusividade e nos casos de desenvolvimento conjunto com empresa em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, como é o caso das parcerias realizadas sob o regramento desta Chamada Pública, conforme artigo 28 § 2º e 3º do Decreto 1.350/2023.
- 9.2 Os parceiros privados são responsáveis pela apresentação dos documentos necessários para a formalização da parceria que sejam pertinentes a si próprios (certidões, comprovantes de regularidade fiscal e legal, etc.).
- 9.3 Em havendo a possibilidade de desenvolvimento de item patenteável, a negociação sobre a proteção da propriedade intelectual, nacional e internacionalmente, deverá estar prevista no Termo de Convênio.
- 9.4 A remuneração cabível às Fundações de Apoio será de 10% do valor global conforme previsto no artigo 18 da Lei Estadual nº 20.537, de 20 de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 8.796, de 23 de setembro de 2021 e art. 24, 25, 27 e 62 § 6º da Lei Estadual nº 20.541 de 20 de abril de 2021.
- 9.5 Os bens e equipamentos adquiridos para a execução do Termo de Convênio serão de propriedade da IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto.
- 9.5.1 Os bens e equipamentos adquiridos poderão ser patrimoniadados em nome da Convenente Fundação de Apoio, sendo esta responsável pela posse e propriedade, guarda, uso adequado, respeito à finalidade e manutenção dos bens e equipamentos e deverão ser doados à IEES articuladora da AGEUNI responsável pela captação do projeto até o fim do prazo das atividades previstas, salvo motivo devidamente justificado, conforme art. 34 da Lei Estadual nº 20.537 de 2021.



# 10. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1 O processo de seleção das propostas consistirá na avaliação de caráter eliminatório pelo Comitê Regional Ageuni e pelo Comitê Estadual Ageuni e da classificação das propostas pelo Comitê Estadual Ageuni, formado nos termos do Decreto Estadual nº 10.769/2022 e Portarias Seti 065/2022 e 100/2022.
- 10.2 Caberá aos Comitês Regional e Estadual da Ageuni, em caráter eliminatório, a avaliação dos seguintes aspectos:

1	Elegibilidade dos proponentes (conforme item 6).
2	Envio dos documentos mencionados no item 7.3 quando for exigido.
3	Aderência da proposta aos tópicos previstos no item 5.

10.3 A classificação das propostas será realizada pelo Comitê Estadual da Ageuni, de acordo com os seguintes critérios:

Item	Critério de Avaliação	Notas
1	Adequação da proposta ao tópico.	2
2	Caráter inovador da proposta.	2
3	Aderência da proposta aos Objetivos de Desenvolvimento sustentável.	2
4	Enquadramento da proposta às Áreas Prioritárias definidas pelo CCT PR	2
5	Possibilidade de incremento ao desenvolvimento sustentável da região do Estado com o desenvolvimento da proposta.	2
6	Possibilidade de transformação digital com o desenvolvimento da proposta	12
7	Capacitação técnica da equipe executora no tópico proposto.	1
8	Adequação da infraestrutura da ICT para o tópico proposto.	1
9	Adequação da infraestrutura do parceiro privado para o tópico proposto	.1

- 10.4 Todos os critérios do quadro acima serão pontuados com notas de 1 a 5. A nota final será composta pela média ponderada das notas de cada critério. Serão eliminadas as propostas que não alcançarem nota igual ou superior a 2,0 (dois) (antes de aplicação dos pesos) em cada um dos critérios de avaliação e/ou não alcançarem nota final igual ou superior a 3,0 (três).
- 10.5 Em caso de empate, a ordem de classificação será definida com base na maior média aritmética das notas obtidas nos critérios da avaliação de peso 2,0 (dois). Mantido o empate, será vencedora a proposta de maior média aritmética das notas obtidas nos critérios de avaliação de peso 1,0 (um);
- 10.6 Ao longo do processo de seleção, os Comitês poderão contar com a participação de especialistas ad hoc, integrantes ou não da administração pública estadual ou de suas agências de fomento, solicitar informações e documentações adicionais, realizar visitas conjuntas às instalações do parceiro privado ou da IEES, promover reuniões presenciais ou adotar medidas que se façam necessárias à condução da seleção.

#### 11. RESULTADOS



11.1 Os resultados, preliminar e final serão divulgados nos seguintes endereços eletrônicos:

# I - da Ageuni Regional:

Ageuni UEL – Londrina	https://sites.uel.br/aintec/ageuni/
Ageuni UEM – Maringá	http://www.nit.uem.br/
Ageuni UEPG – Ponta Grossa	https://www2.uepg.br/agipi/
Ageuni Unioeste – Cascavel	https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-
	inovacao/inova/apresentacao
Ageuni Unioeste – Francisco Beltrão	https://www.unioeste.br/portal/ciencia-e-
	inovacao/inova/apresentacao
Ageuni Unicentro – Guarapuava	https://www.unicentronovatec.com.br/
Ageuni UENP – Jacarezinho	http://aitec.uenp.edu.br/ageuni
Ageuni Unespar – Campo Mourão	https://www.unespar.edu.br/nit/nit-nucleo-de-
	inovacao-tecnologica
Ageuni Unespar – Paranaguá	https://www.unespar.edu.br/nit/nit-nucleo-de-
	inovacao-tecnologica

II - da Seti/Fundo Paraná, em: <a href="https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia">https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Editais-Programa-Parana-Mais-Ciencia</a>.

11.2 Após a divulgação do resultado preliminar, a Ageuni da região correspondente ao parceiro entrará em contato para informar sobre os encaminhamentos necessários.

#### **12. ETAPAS E PRAZOS**

Lançamento da Chamada Pública	17 de maio de 2023
Apresentação da Proposta Simplificada	17 de maio a 30 de junho de 2023.
Avaliação de Propostas pelo Comitê Regional	Entre 30 de junho e 9 de julho de 2023.
Edital de Resultado do Comitê Regional	11 de julho de 2023.
Submissão do Plano de Trabalho e respectivo Plano de Aplicação ao Fundo Paraná	De 12 de julho de 2023 a 31 de agosto de 2023.
Parecer de Consultor Ad Hoc do Fundo Paraná	De 1º de setembro a 15 de setembro de 2023.
Sessão de avaliação de Propostas pelo Comitê Estadual	20 de setembro de 2023.
Edital de Resultado do Comitê Estadual	22 de setembro de 2023.
Assinatura dos Termos de Convênio Condicionada à conclusão e aprovação dos procedimentos administrativos.	28 de setembro de 2023.
Publicação dos Termos de Convênio no Diário Oficial	3 de outubro de 2023.
Transferência de Recursos	A partir de 4 de outubro de 2023.
Acompanhamento e controle	Durante todo o período do convênio
Prestação de Contas / Devolução de Saldos	Até 45 dias do término do prazo do Plano de Trabalho.
Análise da Prestação de Contas	Até 60 dias a partir da entrega da Prestação de Contas.
Encerramento	Com a aprovação das contas.



# 12. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A execução financeira de recursos desta Chamada Pública terá início após a assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado do Termo de Convênio e cumprirá o cronograma previsto no Plano de Trabalho iniciando-se a partir do depósito do recurso – total ou primeira parcela. O desembolso da primeira parcela acontecerá em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação do Convênio no Diário Oficial do Estado.

# 13. DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 13.1 Para fins de prestação de contas junto à SETI-FUNDO PARANÁ, na forma das Leis Estaduais nº 20.537/2021 e nº 20.541/2021, a tomadora do recurso obriga-se ao preenchimento do Sistema SIT do Tribunal de Contas do Estado TCE ou outro sistema de acompanhamento que venha a ser desenvolvido pelos órgãos de controle.
- 13.2 A Fundação de Apoio proponente deverá apresentar, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após o término da vigência do termo conforme legislação citada no item 13.1, a prestação de contas financeira (com apresentação dos comprovantes de despesas, excetuado o valor previsto no item 9.4) e o relatório técnico-científico simplificado final do programa, elaborado de acordo com formulário específico a ser disponibilizado no site da SETI.
- 13.2.1 A documentação deve ser enviada pela proponente Fundação de Apoio à UEF.
- 13.2.2 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado com a prestação de contas.
- 13.3 É obrigatória a aplicação das logomarcas da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti), do Fundo Paraná e do programa Agência de Desenvolvimento Regional Sustentável e de Inovação (Ageuni), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.
- 13.4 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em "https://www.seti.pr.gov.br/acs/identidadesvisuais"
- 13.5 Esta Chamada Pública parte do reconhecimento e aceitação do risco tecnológico, corrente para a simplificação e flexibilização de procedimentos e normas para adoção de desafios tecnológicos e concursos de projetos inovadores, definido como a possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação.

#### 14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 A titularidade da propriedade intelectual dos produtos tecnológicos com características inovadoras resultante das atividades realizadas em decorrência da presente Chamada Pública poderão ser compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei Estadual de Inovação, e será negociada com a intermediação das Agências e/ou dos Núcleos de Inovação Tecnológica das IEES – NITs, com previsão no Termo de Convênio, conforme



previsto no item 9.1.

14.2 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto no Termo de Convênio, conforme previsto no item 9.3.

#### 15. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

15.1 A concessão do apoio financeiro poderá, por decisão da Seti, ser suspensa ou cancelada pela ocorrência de ações que justifiquem, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

# 16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 16.1 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos pelo e- mail perante o escritório regional da Ageuni (item 7.2).
- 16.2 Os casos omissos ou não previstos nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior da Seti.
- 16.3 À SETI fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, a presente Chamada.
- 16.4 Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba Paraná para dirimir eventuais questões relativas à presente Chamada.

Curitiba, 16 de Junho de 2023.

All Velson Sono

ALDO NELSON BONA Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná